



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 6.858, DE 5 DE MAIO DE 2017 -

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado
de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 2.377, de 3 de maio de 2017,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 3º do Decreto nº 6.080, de 1º de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, ficam estabelecidos os seguintes preços públicos:

I - 20 (vinte) UFMs para pessoa, física ou jurídica, interessada e responsável pela realização do evento/dia;

II - 9 (nove) UFMs para pessoas, físicas ou jurídicas, (industriais, comerciantes ou prestadores de serviços) interessadas em participar do evento/dia.

III - 5 (cinco) UFMs para participante, pessoa física ou jurídica, que exercerá, com exclusividade, a atividade/dia.” (NR)

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos do Decreto nº 6.080, de 1º de junho de 2015, não alterados por este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 5 de maio de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.